



Faculdade Presbiteriana  
Mackenzie Rio

# Regulamento

## Coordenadoria de Apoio Didático- Pedagógico



**FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE RIO**  
**REGULAMENTO DA COORDENADORIA DE APOIO DIDÁTICO–PEDAGÓGICO**

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** A Coordenadoria de Apoio Didático-Pedagógico possui natureza inter-funcional, e desenvolverá suas funções articulando-se às demais Coordenações da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio – FPM RIO e da Comissão Própria de Avaliação.

**Art. 2º.** A Coordenadoria de Apoio Didático-Pedagógico orienta-se pelo objetivo geral de promover a educação permanente do corpo docente da FPM RIO, assegurando compatibilidade que as mediações e práticas didático-pedagógicas ocorram conforme necessidades de uma sociedade complexa, em transformações permanentes, onde a função interrogativa apresenta-se precipuamente à função de reprodução de aprendizagens buscado exceder as demandas da formação de mão de obra para o mercado de trabalho e de cidadão aptos ao exercício pleno da cidadania, tendo como finalidade:

- I. Apoiar os docentes na produção de material para as atividades de ensino;
- II. Promover educação e atualização do corpo docente em procedimentos e práticas pedagógicas compatíveis às necessidades da educação de adultos;
- III. Assessorar o corpo docente no planejamento de atividades de ensino;
- IV. Assessorar os órgãos de administração acadêmica no planejamento curricular e na determinação dos procedimentos para o desenvolvimento do mesmo;
- V. Promover a integração do corpo docente na solução de problemas do processo ensino-aprendizagem;
- VI. Diagnosticar a situação do ser-pensar-agir pedagógicos dos corpos docente e discente;
- VII. Promover de forma periódica e sistemática levantamento de necessidades e ações da educação continuada, visando dotar o corpo docente de conhecimentos e competências necessários à utilização de métodos e práticas andragógicas compatíveis às demandas atuais e futuras.
- VIII. Promover eventos educacionais que venham a se constituir em meios de aprimoramento do desempenho do corpo docente.
- IX. Desenvolver pesquisas e estudos junto às comunidades acadêmicas externa e interna visando assegurar contemporaneidade às práticas acadêmicas institucionais.



## CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 3º.** O Coordenador de Apoio Didático-Pedagógico será nomeado pelo Diretor Geral, e deve preferencialmente possuir especialização em pedagogia, e ser portador no mínimo, do título de Mestre.

**Art. 4º.** Ao Coordenador de Apoio Didático-Pedagógico compete:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas adotadas pela Faculdade;
- II. Promover a realização das atividades da sua área de atuação;
- III. Apresentar relatório semestral das atividades ao Diretor Geral e ao Coordenador Acadêmico;
- IV. Aprovar o calendário de atividades da Coordenadoria de Apoio Didático Pedagógico;
- V. Participar no processo de contratação de docentes e da alocação dos mesmos nas disciplinas a serem lecionadas, quando da definição dos horários letivos;
- VI. Acompanhar a vida profissional dos docentes da FPM RIO, proporcionando momentos de revisão pedagógica;
- VII. Promover o desenvolvimento de projetos, ações e práticas andragógicas direcionadas aos docentes da FPM RIO
- VIII. Assinar os certificados que vierem a ser expedidos pela Coordenadoria de Apoio Didático-Pedagógico;
- IX. Desempenhar as demais funções não especificadas neste Regulamento, mas que forem de sua competência ou por delegação dos órgãos e setores da Faculdade, ou por necessidades especiais e emergenciais.

**Art. 5º.** A Coordenação de Apoio Didático-Pedagógico contará com Auxiliar Administrativo.

**Parágrafo único.** Compete ao Auxiliar Administrativo:

- I. Controlar o material permanente e providenciar sua manutenção;
- II. Organizar e manter atualizados os arquivos da Coordenadoria de Apoio Didático-Pedagógico;
- III. Auxiliar o Coordenador na distribuição dos serviços a serem executados;
- IV. Providenciar o levantamento de dados estatísticos e administrativos;
- V. Executar outras atividades equivalentes e necessárias ao assessoramento administrativo da Coordenação de Apoio Didático-Pedagógico.



Faculdade Presbiteriana  
**Mackenzie Rio**

**CAPÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 6º.** Casos omissos devem ser encaminhados pelo Coordenador para a devida orientação e deliberação por parte da Direção Geral da Faculdade.